

Autoriza o Poder Executivo a conceder abono de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, neste exercício, um abono de Natal aos servidores e operários municipais e uma gratificação aos funcionários da Coletoria Estadual, desta cidade, tudo de conformidade com o abono e gratificação concedidos pela Lei nº 30, de 23 de Dezembro de 1949.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 23 de Dezembro de 1950,
62ª da Proclamação da Republica.

Clovis Sátiro e Sousa
PREFEITO